



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4354 , DE 11 DE OUTUBRO DE 1989.

Cria a Comissão de Implantação da Loteria do Estado de Rondônia-LOTORO , e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 121 de 21.07.86.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Implantação da Loteria do Estado de Rondônia-LOTORO, para regulamentação da exploração dos serviços da Loteria do Estado.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão ora criada:

JORGE LUIZ CHARÃO DE LIMA - Médico Veterinário

CLÁUDIO FRIAS MACÁRIO - Contador

IVAN LEITÃO E SILVA - Administrador de Empresas.

Art. 3º - Ficam criadas 3 (três) funções gratificadas no valor correspondente a 16 NS da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Poder Executivo.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publ. 1896
no dia 11 1/2 1896
march 1896

MEMORANDUM TO THE CHIEF OF BUREAU OF
INDUSTRIAL HYGIENE

[Faint, mostly illegible text body]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 7º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 11 de outubro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador